LEI Nº 2.819, DE 10 DE JUNHO DE 2.010

"Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.010, 10% (dez por cento) de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste concedido pelo artigo 1º será aplicado também à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.703, de 29 de novembro de 2005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2010.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2010.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dez (10/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal